



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

**NORMATIVA INTERNA Nº 26  
DO CONSELHO DE CAMPUS PETROLINA  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as normas de elaboração, orientação e organização e defesa de trabalho de conclusão de curso, do Curso superior de Licenciatura em Química do Campus Petrolina do IF Sertão Pernambucano.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS PETROLINA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 20/2018, de 13/06/2018,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. APROVAR,** as Normas de elaboração, orientação, organização e defesa de trabalho de conclusão de curso, do Curso superior de Licenciatura em Química do Campus Petrolina do Instituto Federal Sertão Pernambucano.

**Art. 2º** Esta Normativa entra em vigor a partir desta data.

**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**  
Presidente do Conselho do Campus Petrolina



## **NORMATIVA INTERNA DE ELABORAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO IFSERTÃOPE – CAMPUS PETROLINA**

O órgão Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, no uso de suas atribuições, torna pública as normas para elaboração, orientação, organização e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

### **CAPÍTULO 1 DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra o currículo dos(as) estudantes de graduação do Curso de Licenciatura em Química do IFSertãoPE, Campus Petrolina.

Art. 2º O TCC tem como objetivo preparar o estudante para planejar, programar e elaborar um documento na área de Ensino de Química, sobre o desenvolvimento de uma pesquisa científica ou revisão bibliográfica, resultados de atividades extensionistas, de inovação e empreendedorismo, relatos de experiência de estágio curricular ou extracurricular, na área de Ensino de Química, escrita e defendida em um dos formatos orientado por esta normativa.

### **CAPÍTULO 2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR DE TCC**

Art. 3º O TCC trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória a ser desenvolvida nos componentes curriculares de TCC 1 e TCC 2.

§ 1º O componente curricular TCC 1 compõe-se da elaboração de projeto para desenvolvimento, conforme as normas de TCC.

§ 2º O componente curricular TCC 2 compõe-se do desenvolvimento, execução e apresentação de atividades acadêmicas em um dos formatos de TCC especificados nesta normativa.

§ 3º Deverão ser respeitadas as exigências teórico-metodológicas e as linhas de pesquisa do Curso de Licenciatura em Química, sob a orientação de um professor da Instituição.

§ 4º O aluno apenas poderá cursar o componente curricular TCC 2, após ter cursado e aprovado o componente curricular TCC 1.

Art. 5º Para a integralização do componente curricular, faz-se necessário os seguintes procedimentos: escolha do(a) orientador(a) e do tema; elaboração e execução do projeto junto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

ao(a) orientador(a); execução da pesquisa, defesa do TCC; entrega da versão final do TCC e depósito junto à biblioteca do Campus Petrolina.

Parágrafo único. Não será permitida a execução e conclusão do TCC sem a orientação de um professor da Instituição.

Art. 6º O estudante para realizar a matrícula no componente curricular TCC 1 precisa ter integralizado no mínimo 65% da carga horária total do curso, excetuando-se atividades complementares (Atividades Científico Acadêmico Culturais - AACC) e o estágio obrigatório.

### **CAPÍTULO 3**

#### **DA ESCOLHA DE ORIENTADOR E ELABORAÇÃO DO TCC**

Art. 7º O(A) estudante do Curso de Licenciatura em Química deve entrar em contato com um docente do IFSertãoPE para ser seu orientador durante o TCC 1.

Art. 8º A atividade de orientação é formalizada a partir da assinatura do (a) estudante e do (a) orientador (a) no Termo de Anuência anexo a esta normativa.

Art. 9º O Termo de Anuência deve descrever o tema do estudo, área de conhecimento e os objetivos.

Art. 10 O Termo de Anuência deve ser entregue ao Professor de TCC 1, para fins de registro.

Art. 11 O TCC a ser produzido deve ser de autoria do(a) estudante. O plágio será considerado motivo para a reprovação.

Art. 12 Os trabalhos deverão estar formatados de acordo com a formatação digital, as normas linguísticas e normas técnicas nacionais ou internacionais, orientadas pelo professor do componente curricular de TCC.

### **CAPÍTULO 4**

#### **DOS FORMATOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 13 O TCC deverá ser escrito em um dos seguintes formatos:

- I. Artigo científico;
- II. Capítulo de livro;
- III. Monografia;
- IV. Outros formatos não descritos deverão ser encaminhados para análise e parecer do Colegiado, pelo Professor do componente curricular TCC e/ou estudante do Curso, em forma de requerimento através do Setor de Controle Acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

Art. 14 Fica estabelecido que caso o aluno opte por **artigo científico**, este deverá ser submetido à revista científica devidamente registrada, e deverá ser escrito segundo suas normas. Deverá ser entregue no formato completo, incluindo os elementos da parte externa e elementos pré-textuais da parte interna e anexar o comprovante de submissão do periódico no TCC.

Art. 15 Será considerado como TCC a publicação de **capítulo de livro** com ISBN devidamente registrado, em formato impresso ou PDF. Deverá ser anexado ao TCC o comprovante de submissão.

Art. 16 Caso seja uma **monografia** deverá ser produzida conforme as normas definidas pelo professor de TCC, de acordo com a ABNT.

Art. 17 Quando for o caso, submeter à documentação para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFSertãoPE, através da Plataforma Brasil. Após autorização do comitê, realizar a pesquisa e anexar o parecer ao projeto de TCC.

## CAPÍTULO 5 DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO COMPONENTE CURRICULAR DO TCC

Art. 18 Cabe ao(a) professor(a) do TCC 1 e 2 acompanhar os estudantes, assim como seus orientadores.

Art. 19 Comunicar as normas de TCC aos estudantes.

Art. 20 Disponibilizar a lista dos professores do IFSertãoPE para orientação e suas respectivas linhas de pesquisa.

Art. 21 Registrar as informações da defesa no perfil do(a) estudante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) ou sistema em vigência, com antecedência máxima de oito dias da defesa.

Art. 22 É obrigação do (a) professor (a) de TCC 2 providenciar junto à Direção Geral do Campus Petrolina a expedição portaria da banca de defesa e a declaração de participação para cada integrante da banca após a defesa.

Art. 23 O professor(a) de TCC 2 também deve cadastrar no perfil do(a) aluno(a) no SUAP a ata da defesa, contendo a nota e as devidas assinaturas dos membros da banca.

## CAPÍTULO 6 DO ORIENTADOR

Art. 24 Os orientadores deverão direcionar os alunos para que realizem uma atividade de pesquisa, extensão, inovação ou empreendedorismo que possibilite a produção de um artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

científico, capítulo de livro ou monografia. Essas atividades poderão ser desenvolvidas na própria área do curso no Campus Petrolina do IF Sertão PE, ou em instituições públicas, privadas ou ONGs parceiras cadastradas na Coordenação de Extensão.

Art. 25 Cada professor pode orientar no máximo três estudantes de TCC por semestre.

Art. 26 O professor substituto poderá realizar a orientação, desde que o contrato esteja vigente até a defesa do TCC. No caso de encerramento do contrato, o professor de TCC deverá indicar novo orientador.

Art. 27 Será creditado na carga horária semanal do orientador 2 (duas) horas por trabalho orientado.

Art. 28 Após a conclusão do TCC, o(a) orientador(a), ao considerar o(a) estudante apto para a defesa, deve obrigatoriamente escolher os membros da banca avaliadora, juntamente com o orientando, respeitando os critérios estabelecidos nesta normativa, além de marcar data, horário e local da defesa.

Art. 29 É dever do (a) orientador (a) repassar ao professor do TCC 2, com um prazo mínimo de cinco dias antes da defesa, as seguintes informações: nome do(a) estudante; título e resumo do TCC; nome completo dos membros da banca avaliadora; data, horário e local da defesa.

Art. 30 É de responsabilidade do(a) orientador(a) presidir a sessão pública da defesa de TCC.

Art. 31 Cabe ao orientador(a) encaminhar a ata de defesa e o formulário de avaliação até dois dias úteis após o término da defesa ao professor(a) de TCC 2, preenchidos e assinados.

## **CAPÍTULO 7 DO ESTUDANTE**

Art. 32 O estudante deverá:

- I. Conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II. Zelar e se responsabilizar pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- III. Respeitar as determinações de serviços e normas do IF Sertão PE e dos locais de realização do TCC;
- IV. Manter boas relações humanas e bom comportamento nos locais de realização do TCC;
- V. Demonstrar iniciativa nas atividades desenvolvidas no TCC
- VI. Não plagiar trabalhos de outros autores;
- VII. Entregar a cada membro da banca uma cópia do TCC impressa ou digital, com antecedência de 15 dias da defesa;
- VIII. Comparecer às aulas do componente curricular TCC 1 e 2; Comparecer às reuniões com o orientador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

- IX. Seguir as orientações do professor de TCC 1 e 2 e cumprir as datas limites para cada etapa do processo.

## **CAPÍTULO 8 DA BANCA**

Art. 33 A banca avaliadora deve ser composta pelo(a) orientador(a), que irá presidir a mesma e por mais dois profissionais que, reconhecidamente, tenham competência para avaliar o trabalho. A escolha dos membros para a composição da banca é de responsabilidade do(a) orientador(a) e do aluno.

Art. 34 Após a apresentação do(a) estudante, a banca tem total liberdade para arguir, questionar, sugerir ou se posicionar em relação ao trabalho visando colaborar para uma melhor qualidade do mesmo. A banca avaliadora deve tratar o(a) estudante de maneira gentil, mantendo sua ética profissional.

## **CAPÍTULO 9 DA DEFESA**

Art. 35 A defesa do TCC ocorrerá em sessão pública presencial ou remota e deve seguir os seguintes protocolos:

- I. Composição da mesa avaliadora;
- II. Apresentação do TCC pelo estudante o qual terá entre 20 a 30 minutos para exposição do trabalho;
- III. Avaliação do TCC escrito, bem como, da apresentação oral do estudante, conforme barema em anexo;
- IV. Considerações da banca avaliadora em um tempo estimado de, no máximo, 10 (dez) minutos, para cada membro;
- V. Audiência em particular com os membros da banca para avaliação do trabalho, como:
  - a. Aprovado;
  - b. Aprovado com correções obrigatórias;
  - c. Necessidade de reapresentação;
  - d. Reprovado.
- VI. Leitura da ata e encerramento da sessão pública.

Art. 36 Ao estudante que obtiver aprovação na defesa do TCC, deve ser creditado(a) uma pontuação, conforme barema de avaliação da banca (em anexo).

Art. 37 Uma ata de defesa deve ser lavrada e assinada por todos os membros da banca, outra original sendo entregue ao estudante (após as devidas correções feitas no texto) e outra original entregue ao(a) professor(a) de TCC 2 para lançamento no SUAP do IFSertãoPE ou equivalente.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
**CAMPUS PETROLINA**

Art. 38 Quando necessário, o(a) estudante deve efetuar as devidas correções e entregar a versão corrigida de seu TCC ao(a) orientador(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a defesa.

Art. 39 Após apreciação do orientador, o TCC deverá ser encaminhado pelo(a) estudante à Biblioteca do Campus para definição da ficha catalográfica.

## **CAPÍTULO 10 DO DEPÓSITO DO TCC**

Art. 40 A versão final do TCC, contendo a folha de aprovação assinada pelos membros da banca, deve ser depositada pelo (a) estudante junto à Biblioteca do IF Sertão PE Campus Petrolina de acordo com as normas vigentes.

Art. 41 A emissão de uma Declaração de Conclusão do Curso somente poderá ser emitida após a devida entrega da versão final do TCC e do depósito junto à Biblioteca do Campus.

## **CAPÍTULO 11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 42 Havendo discordâncias deve ser encaminhado Requerimento ao Setor de Controle Acadêmico do Campus Petrolina.

Art. 43 Os casos omissos serão apreciados e julgados por Comissão constituída pelos seguintes membros: Professor do TCC 2, Orientador, Coordenador do Curso e representante estudantil do Curso de Licenciatura em Química, ou seus respectivos suplentes.

Art. 44 Havendo empate de opiniões o voto do Coordenador do Curso será o determinante.



### ANEXO - Termo de Anuência para Orientação do TCC

<b>Título:</b>
<b>Área do Conhecimento:</b>
<b>Objetivo(s):</b>
<b>Orientador(a):</b>

Por meio do presente instrumento, o(a) estudante(a) se compromete:

- Desenvolver o projeto proposto sob a supervisão do orientador indicado acima.
- Apresentar, dentro dos prazos estipulados pelo orientador, relatórios de seus trabalhos.
- Apresentar, apenas com o aval do(a) orientador(a), artigos científicos ou trabalhos técnicos com resultados parciais ou finais da presente proposta.
- Reconhecer o(a) orientador(a) como coautor(a) da presente proposta de pesquisa e mencioná-lo(a) em possíveis publicações, bem como observar as questões éticas desenvolvidas na pesquisa.
- Avisar com antecedência mínima de dez dias a intenção de abandonar o desenvolvimento da pesquisa.

O(a) orientador(a) assume o compromisso de:

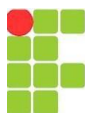
- Aceitar como orientando de TCC o(a) estudante do Curso Superior de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Petrolina.
- Coordenar o desenvolvimento do projeto que resultará no TCC.
- Reconhecer o(a) estudante como coautor(a) da presente proposta de TCC e mencioná-lo(a) em possíveis publicações, bem como atentar para questões éticas.

Petrolina-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Estudante)

\_\_\_\_\_  
(Orientador(a))





### **BAREMA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

<b>Item</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontos</b>
<b>Apresentação do Trabalho Escrito</b>		
Relevância e contemporaneidade do tema	5	
Abrangência e profundidade da literatura utilizada	5	
Análise dos resultados e sua discussão a partir do suporte da literatura utilizada	10	
Organização lógica e equilíbrio entre as partes (introdução, desenvolvimento e conclusão)	10	
Clareza, objetividade e capacidade de síntese	10	
Observação das normas ABNT e das especificações técnicas para apresentação	10	
<b>Apresentação Oral</b>		
Definição dos objetivos	5	
Lógica da apresentação (demonstrar, explicar, inferir e concluir)	15	
Recursos de apresentação	5	
Conhecimento do assunto	15	
Capacidade de síntese	10	
<b>Conceito (Total de Pontos):</b>		

**OBS:** pontuação com valor inteiro, pois o sistema SUAP não aceita pontuação com decimal.